



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 01
Proc: Nº 632/2010

MENSAGEM Nº 30/2010

Barueri, 12 de abril de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro caracterizado como subvenção à entidade não governamental, sem fins lucrativos, que especifica.

A finalidade deste repasse é subvencionar as atividades desenvolvidas pela Associação de Árbitros de Futebol de Barueri e levadas adiante em parceria com a Secretaria de Esportes.

A iniciativa compreende a realização de cursos de formação, capacitação e reciclagem dos árbitros de futebol que participam dos eventos desportivos organizados pela Pasta de Esportes, incluindo também o assessoramento na organização de jogos, emissão de relatórios das partidas e o escalonamento de árbitros e auxiliares designados à atuação nessas atividades.

Muito embora a autorização em apreço já tenha sido objeto de deliberação legislativa, consoante dispõe a Lei nº 1.208, de 19 de dezembro de 2000, por força de recente diretriz expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os diplomas autorizadores de repasses realizados pelo Poder Público a entidades não governamentais devem, a partir de então, fazer menção explícita do valor e do projeto justificador desse repasse.

16:06 15/04/2010 001157 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº 02

Proc: Nº 632/2010

Daí a imperiosa necessidade do encaminhamento da presente propositura, cuja aprovação terá a utilidade de dotar a Administração de instrumento legal imprescindível à regularidade absoluta de seus atos.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI

16:06 15/04/2010 001157 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 03
Proc: Nº 632/2010

PROJETO DE LEI Nº

044/2010



PL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, caracterizado como subvenção, à Associação de Árbitros de Futebol de Barueri, entidade não governamental, sem fins lucrativos, no valor e para execução do projeto/programa seguinte:

a) Projeto: Desenvolvimento de cursos de formação, capacitação e reciclagem dos árbitros de futebol e demais atividades relacionadas com seus objetivos institucionais.

b) Valor do repasse: R\$ 400.000,00.

Artigo 2º. Para a formalização do repasse, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo próprio com a entidade beneficiária, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas na minuta anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em 27/04/2010 e votação de 14x0 para sancionar, promulgar e publicar.
Em 27/04/2010
Presidente

Em 27/04/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito, dentro do prazo legal
Em 27/04/2010
Presidente

Pedido de Vista concedido ao Vereador <u>Francisco dos Reis Silveira</u> , tendo o mesmo três dias para analisá-lo e devolvê-lo à DTL.
Em 27/04/2010
Presidente

“TERMO DE COMPROMISSO E OUTROS AJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE BARUERI.”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado por seu Prefeito Municipal, **RUBENS FURLAN**, assessorado pelo Secretário de Esportes, **JOSÉ CALIL**, neste ato designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE BARUERI**, com sede na Avenida Municipal, n° 234 – Sala 02, Jardim Silveira, Barueri, São Paulo, CNPJ/MF n° 65.700.445/0001-20, representada por seu Presidente, **CLÓVIS DONIZETE ESTEVAN**, doravante designada “**AAFB**”, **CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei n° 1.208, de 19 de dezembro de 2000, confere, anualmente, subvenção à **AAFB**; **CONSIDERANDO** que a **AAFB** constitui uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, conforme Decreto n° 6.141, de 24 de julho de 2007, à vista das atividades por ela desenvolvidas; **CONSIDERANDO** que cabe ao **MUNICÍPIO** o poder/dever de fiscalizar a adequada aplicação dos recursos transferidos; **CONSIDERANDO**, por conseguinte, a necessidade de formalização de instrumento adequado para a consecução não só do mister acima, mas também para melhor orientação da **AAFB**, resolvem ajustar o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de compromissos, diretrizes e normas a serem observados na concessão da subvenção pelo **MUNICÍPIO**, com base no artigo 1º, IV, e §2º, da Lei n° 1.208, de 19 de dezembro de 2000, bem como na utilização dos pertinentes recursos pela **AAFB**, relativamente ao exercício de 2010.

Fls. N°	05
Proc. N°	6.32/2010

CLÁUSULA II
DA ÁREA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2. Os recursos provenientes da subvenção deverão ser aplicados pela **AAFB** no desenvolvimento de cursos de formação, capacitação e reciclagem dos árbitros de futebol, na organização de jogos, emissão de relatórios das partidas, no escalonamento de árbitros e auxiliares para atuarem nas partidas programadas pela Secretaria de Esportes do **MUNICÍPIO** e nas demais atividades relacionadas com seus objetivos institucionais, compreendendo a compra de materiais esportivos e uniformes.

CLÁUSULA III
DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3. As partes signatárias deste instrumento assumem os seguintes compromissos:

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **AAFB** a subvenção relativa ao corrente exercício, consoante valor e programação constantes do Anexo I;
- b) assessorar, orientar e fiscalizar as atividades da **AAFB**, no que tange à aplicação da subvenção;
- c) proceder a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas da **AAFB**, no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo deste termo.

Fls: N°	06
Proc: N°	632/2010

II – AAFB:

- a) *aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula II;*
- b) *permitir o assessoramento, orientação e fiscalização do **MUNICÍPIO** na implantação e desenvolvimento das atividades por ela prestadas;*
- c) *apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, o demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros transferidos, acompanhados de relatórios das atividades desenvolvidas;*
- d) *prestar contas à Secretaria de Esportes dos recursos repassados durante o exercício de 2010, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, até 31 de janeiro de 2011;*
- e) *devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos dos recursos financeiros repassados e não aplicados, inclusive as decorrentes de aplicação financeira, até o último dia útil do exercício;*
- f) *manter contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos, em sua sede, relativos ao recebimento dos recursos financeiros referentes à subvenção.*

Fis: N°	07
Proc: N°	632/2012

CLÁUSULA IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

4. *Caberá à Secretaria de Esportes o controle e a fiscalização das atividades, respondendo pela AAFB os representantes estatutariamente indicados.*

CLÁUSULA V
DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA LIBERAÇÃO

5. *O valor total estimado dos recursos financeiros a serem transferidos para a AAFB neste exercício é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão repassados mensalmente à AAFB, conforme Anexo I.*

6. *Os recursos transferidos à AAFB serão obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais, devendo ser aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste termo.*

7. *A AAFB poderá, no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança das instituições bancárias oficiais, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.*

8. *Ocorrendo a hipótese do item anterior, a AAFB deverá computar obrigatoriamente as receitas auferidas, seja qual for a modalidade, e aplicá-las exclusivamente para o fim constante da Cláusula II, devendo ainda demonstrar essas receitas pelo extrato bancário.*

CLÁUSULA VI
ALTERAÇÕES

Fls. N°	08
Proc. N°	632/2010

9. Este termo poderá ser aditado entre as partes, mediante proposta justificada e autorizada pelo **MUNICÍPIO**, após análise procedida pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA VII

10. Este termo vigorará até 31 de dezembro de 2010.

11. Também poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, bem como por denúncia procedida de notificação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de desinteresse, respondendo cada uma das partes pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

12. Ocorrendo a rescisão, a **AAFB** deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão, procedendo a devolução do saldo dos recursos financeiros remanescentes, inclusive os decorrentes de aplicação financeira.

CLÁUSULA VIII
DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, para dirimir qualquer dúvida resultante da execução deste termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos.

Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

JOSÉ CALIL
Secretário de Esportes

CLÓVIS DONIZETE ESTEVAN
Presidente da AAFB

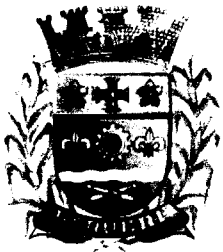
Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

DIRETORIA JURÍDICA

Fis. N°	10
Proc. N°	632/2010

ISO 9001
SA 8000

PARECER N.º

050/2010



Para: **PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Ref.: **Projeto de Lei nº 044/2010**

Autoria: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.”**

O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a repassar recurso financeiro caracterizado como subvenção à Associação de Árbitros de Futebol de Barueri, entidade não governamental, sem fins lucrativos.

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 60 inciso IV, da LOMB).

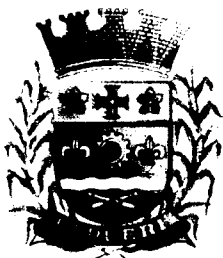
Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir:

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) Parecer da Comissão de Finanças e orçamento (artigo 51, do RI);

10:06 26/04/2010 001272 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



ISO 9001
SA 8000

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

- c) 01 Discussão (artigo 180 § 2 do RI);
- d) Votação simbólica (artigo 196, inciso I do RI);
- e) Quorum : maioria simples dos membros da CMB
(artigo 51 da LOMB).

Fis: N°

Proc: N°

11
632/2010

Por fim observo a disposição do artigo 5º da LOMB.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e
PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 26 de abril de 2010

Daniel Andrade
Advogado



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001
SA 8000

Fis. Nº 12
Proc. Nº 632/2010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

052/2010



Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 044/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA.”**, deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de abril de 2010.

EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS MARQUES
RELATOR

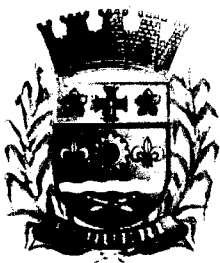
FRANCISCO DOS REIS VILELA
MEMBRO

12:02 26/04/2010 001283 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 27/04/2010
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

ISO 9001
SA 8000

Fls: N°	13
Proc: N°	632/2010

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

016/2010



Esta comissão, reunida, após analisar o projeto de Lei nº 044/10, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA."**, deliberou emitir parecer favorável ao mesmo por não haver óbice de ordem legal, no tocante à matéria financeira

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 26 de abril de 2010.

MIGUEL FRANCISCO DE LIMA
PRESIDENTE

JOSUE PEREIRA SILVA
RELATOR

FRANCISCO DOS REIS VILELA
MEMBRO

12:03 26/04/2010 001287 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri	
Anexar ao Projeto de Origem.	
Em	27/04/2010
_____ Presidente	

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - Cep 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 - Internet: www.camarabarueri.sp.gov.br - E-mail: contato@camarabarueri.sp.gov.br



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls: N° 14
Proc N° 632/2010

ISO 9001
SA 8000

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 42/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º. 44/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N.º. 632/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, caracterizado como subvenção, à Associação de Árbitros de Futebol de Barueri, entidade não governamental, sem fins lucrativos, no valor e para a execução do projeto/programa seguinte:

- a) **Projeto:** Desenvolvimento de cursos de formação, capacitação e reciclagem dos árbitros de futebol e demais atividades relacionadas com seus objetivos institucionais.
- b) **Valor do repasse:** R\$ 400.000,00

Artigo 2º. Para a formalização do repasse, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo próprio com a entidade beneficiária, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas na minuta anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.


Artigo 4º. Está lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 04 DE MAIO DE 2010.


Jânio Gonçalves de Oliveira
1º. Secretário


Antonio Furlan Filho
Presidente


Sérgio Baganha
2º. Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri,


Helena Maria Bıldıziukas
Diretora Técnica Legislativa

em data supra.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 15
Proc: N° 632/2010

LEI N° 1.950, DE 5 DE MAIO DE 2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, caracterizado como subvenção, à Associação de Árbitros de Futebol de Barueri, entidade não governamental, sem fins lucrativos, no valor e para execução do projeto/programa seguinte:

a) Projeto: Desenvolvimento de cursos de formação, capacitação e reciclagem dos árbitros de futebol e demais atividades relacionadas com seus objetivos institucionais.

b) Valor do repasse: R\$ 400.000,00.

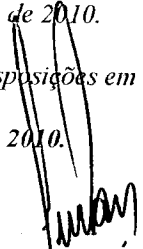
Artigo 2º. Para a formalização do repasse, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo próprio com a entidade beneficiária, cuja regência dar-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas na minuta anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2010.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de maio de 2010.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

8 15 110

**“TERMO DE COMPROMISSO E OUTROS AJUSTES
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARUERI E A ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE
FUTEBOL DE BARUERI.”**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, representado por seu Prefeito Municipal, **RUBENS FURLAN**, assessorado pelo Secretário de Esportes, **JOSÉ CALIL**, neste ato designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE BARUERI**, com sede na Avenida Municipal, nº 234 – Sala 02, Jardim Silveira, Barueri, São Paulo, CNPJ/MF nº 65.700.445/0001-20, representada por seu Presidente, **CLÓVIS DONIZETE ESTEVAN**, doravante designada “**AAFB**”, **CONSIDERANDO** que o **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 1.208, de 19 de dezembro de 2000, confere, anualmente, subvenção à **AAFB**; **CONSIDERANDO** que a **AAFB** constitui uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública, conforme Decreto nº 6.141, de 24 de julho de 2007, à vista das atividades por ela desenvolvidas; **CONSIDERANDO** que cabe ao **MUNICÍPIO** o poder-dever de fiscalizar a adequada aplicação dos recursos transferidos; **CONSIDERANDO**, por conseguinte, a necessidade de formalização de instrumento adequado para a consecução não só do mister acima, mas também para melhor orientação da **AAFB**, resolvem ajustar o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o estabelecimento de compromissos, diretrizes e normas a serem observados na concessão da subvenção pelo **MUNICÍPIO**, com base no artigo 1º, IV, e §2º, da Lei nº 1.208, de 19 de dezembro de 2000, bem como na utilização dos pertinentes recursos pela **AAFB**, relativamente ao exercício de 2010.

CLÁUSULA II
DA ÁREA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Fis: N° 17
Proc: N° 634/2016

2. Os recursos provenientes da subvenção deverão ser aplicados pela AAFB no desenvolvimento de cursos de formação, capacitação e reciclagem dos árbitros de futebol, na organização de jogos, emissão de relatórios das partidas, no escalonamento de árbitros e auxiliares para atuarem nas partidas programadas pela Secretaria de Esportes do **MUNICÍPIO** e nas demais atividades relacionadas com seus objetivos institucionais, compreendendo a compra de materiais esportivos e uniformes.

CLÁUSULA III
DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

3. As partes signatárias deste instrumento assumem os seguintes compromissos:

1 – MUNICÍPIO:

- a) transferir à AAFB a subvenção relativa ao corrente exercício, consoante valor e programação constantes do Anexo I;
- b) assessorar, orientar e fiscalizar as atividades da AAFB, no que tange à aplicação da subvenção;
- c) proceder a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas da AAFB, no prazo de 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo deste termo.

II – AAFB:

- a) *aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula II;*
- b) *permitir o assessoramento, orientação e fiscalização do **MUNICÍPIO** na implantação e desenvolvimento das atividades por ela prestadas;*
- c) *apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente, o demonstrativo de aplicação dos recursos financeiros transferidos, acompanhados de relatórios das atividades desenvolvidas;*
- d) *prestar contas à Secretaria de Esportes dos recursos repassados durante o exercício de 2010, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, até 31 de janeiro de 2011;*
- e) *devolver ao **MUNICÍPIO** eventuais saldos dos recursos financeiros repassados e não aplicados, inclusive as decorrentes de aplicação financeira, até o último dia útil do exercício;*
- f) *manter contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos, em sua sede, relativos ao recebimento dos recursos financeiros referentes à subvenção.*

CLÁUSULA IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Fis: Nº	19
Proc. Nº	621/2010

4. Caberá à Secretaria de Esportes o controle e a fiscalização das atividades, respondendo pela AAFB os representantes estatutariamente indicados.

CLÁUSULA V
DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA LIBERAÇÃO

5. O valor total estimado dos recursos financeiros a serem transferidos para a AAFB neste exercício é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão repassados mensalmente à AAFB, conforme Anexo I.

6. Os recursos transferidos à AAFB serão obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais, devendo ser aplicadas exclusivamente na execução do objeto deste termo.

7. A AAFB poderá, no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança das instituições bancárias oficiais, se a previsão de uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a AAFB deverá computar obrigatoriamente as receitas auferidas, seja qual for a modalidade, e aplicá-las exclusivamente para o fim constante da Cláusula II, devendo ainda demonstrar essas receitas pelo extrato bancário.

CLÁUSULA VI
ALTERAÇÕES

Fis: Nº	20
Proc: Nº	632/2010

9. Este termo poderá ser aditado entre as partes, mediante proposta justificada e autorizada pelo **MUNICÍPIO**, após análise procedida pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA VII

10. Este termo vigorará até 31 de dezembro de 2010.

11. Também poderá ser rescindido, a qualquer tempo, em caso de infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, bem como por denúncia procedida de notificação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de desinteresse, respondendo cada uma das partes pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

12. Ocorrendo a rescisão, a **AAFB** deverá comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento das obrigações assumidas até a data da rescisão, procedendo a devolução do saldo dos recursos financeiros remanescentes, inclusive os decorrentes de aplicação financeira.

CLÁUSULA VIII
DO FORO

13. Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, para dirimir qualquer dívida resultante da execução deste termo.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos.

Barueri,



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Fis: N° 24
Proc: N° 632/2016

JOSÉ CALIL
Secretário de Esportes

CLÓVIS DONIZETE ESTEVAN
Presidente da AAFB

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

SECRETARIA DE ESPORTES